



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1467, DE 22 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 08 (oito) atendentes para as EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantis).

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente oito (08) atendentes para atuarem junto as EMEIS (Escolas Municipais de Educação Infantis).

Art. 2º - As presentes contratações serão regidas pela Lei Municipal nº 1425, de 18 de dezembro de 2002, quarenta (40) horas semanais de trabalho, com vencimentos correspondentes ao padrão 03, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 3º - As contratações valerão por 180 (cento e oitenta) dias, iniciando sua validade em 1º de fevereiro de 2003, sendo que ocorrendo concurso público serão automaticamente rescindidas.

Art. 4º - As despesas decorrentes correrão à conta da rubrica orçamentária nº 09011236100522079 e seus respectivos elementos.

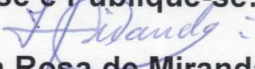
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2003 (dois mil e três).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Ibucara Rosa de Miranda,
Secretário-Geral do Município
Substituto.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22 / 01 / 2003

21